



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15473/18*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São José da Lagoa Tapada - IPESSJ

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria do Socorro Silva Martins

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02341/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São José da Lagoa Tapada - IPESSJ.
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Maria do Socorro Silva Martins.
  - 2.2. Cargo: Professora II, Classe B, nível III.
  - 2.3. Matrícula: 141.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 018/2018):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Francisca Araújo de Sousa – Presidente do(a) IPESSJ.
  - 3.3. Data do ato: 15 de agosto de 2018.
  - 3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município de São José da Lagoa Tapada, de 15 de agosto de 2018.
  - 3.5. Valor: R\$2.237,52.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 55/60), a Auditoria questionou o período compreendido entre 01/07/1986 a 31/03/1987, ressaltando que o mesmo já foi considerado para efeito de concessão de benefício junto à PBprev. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 66/71), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 78/82).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, com intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15473/18*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15473/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS, matrícula 141, no cargo de Professora II, Classe B, nível III, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 018/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 43/44).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 11:23



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 11:10



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 16:39



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO